



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL**

PUBLICADO EM PLACAR

Em 12/04/2005

DECRETO Nº 85, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

Aprova o desmembramento do Lote 8-C da Quadra ARSE 22, Alameda 12, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS no uso das atribuições que lhe confere o art.71, inciso II e XXVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote 8-C, da Quadra ARSE 22, com área de 4.230,99 m², em Palmas, resultando nos Lotes 8-D, com área de 2.084,85 m² e 8-E, medindo 2.146,14 m², da Alameda 12 da Quadra ARSE 22, conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo n.º 5006402/2005, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da legislação federal e municipal em vigor pertinente ao assunto.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 12 dias do mês de abril de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Advogado Geral do Município